

quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.546

21

chamamento público temos que: a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Nesse caso, a Organização da Sociedade Civil poderá firmar parceria com a Administração Pública, com base nas novas diretrizes da Lei nº 13.204/2015 por meio da manifestação de interesse social, a qual consiste na apresentação de propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria. Ainda segundo a Lei nº 13.204/2015, apresentação da proposta, que deve conter a identificação do seu subscritor, a indicação do interesse público envolvido e o diagnóstico da realidade que se quer trabalhar. A Administração Pública deverá publicar a proposta por meio de um chamamento público ou justificar a ausência do procedimento, caso esteja previsto nas hipóteses dos art. 30 e 31 da lei em comento. Considerando o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece a previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com a **ESCOLINHA DE FUTEBOL PAZ E AMOR**, inscrito sob o CNPJ: 21.213.015/0001-08, **SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**, por tratar-se de parceria que envolve recursos financeiros, decorrentes de Emendas Parlamentares, ato respaldado na mesma lei, e para que se execute a contento as ações, conforme Plano de Trabalho incluso, vejamos: **Art. 29** Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Desse modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, com empresas, e outros parceiros. Ela também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria. Na hipótese, com previsão de Dispensa de Chamamento Público, contemplada no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014. É importante lembrar que nas situações de dispensa, inexistibilidade ou emendas parlamentares, apesar da dispensa do Chamamento Público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014. A Administração Pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas com OSCs e dos respectivos Planos de Trabalho. A justificativa deverá ser publicada, pelo menos cinco dias antes da formalização da parceria, no site oficial do órgão, e eventualmente, em outros meios oficiais. Além disso, é necessário dar transparência aos atos de gestão, publicando em meios oficiais de comunicação a nomeação do gestor da parceria, a designação das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação. Considerando que a **ESCOLINHA DE FUTEBOL PAZ E AMOR**, inscrito sob o CNPJ: 21.213.015/0001-08, entidade sem fins lucrativos, reconhecida a utilidade pública, conforme a Lei nº 8.621 de 27 de novembro de 2019, voltada para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos das comunidades e famílias de baixa renda do município de Itabaianinha-SE, tanto na sede quanto nos povoados, tem como finalidade o desenvolvimento de ações esportivas e educativas que promovam a valorização e o protagonismo infantojuvenil. A associação busca incentivar e desenvolver habilidades através da prática de esportes, tanto amadores quanto profissionais, e de atividades de lazer, com foco na profissionalização e no fortalecimento das capacidades individuais. Além disso, a entidade promove treinamentos, oficinas, cursos, seminários, workshops, palestras e exposições organizando espetáculos e eventos que contribuem para o aprimoramento técnico e cultural da comunidade. O artigo 217 da Constituição Federal de 1988 estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas. Ademais, o esporte tem papel fundamental na sociedade, servindo como meio de inclusão e melhoria da saúde das crianças e dos adolescentes. Desse modo, o presente Termo de Fomento faz-se necessário, tendo em vista que a parceria visa garantir a prática esportiva, que é um direito garantido constitucionalmente. Vale salientar que o esporte serve como forma de promoção social, de educação, de saúde e de entretenimento, ajudando no crescimento pessoal e no aprimoramento da disciplina. Diante do exposto, outra solução não cabe ao administrador público, senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público.

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2024.

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretária de Estado do Esporte e Lazer

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: **Portaria nº 341/2024**, de 09/12/2024. Transfere a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos nº 246/2022, datada de 09/12/2022, concedida a empresa **MAHA ENERGY BRASIL LTDA** para a empresa **SPE Tieta LTDA**.

Processo nº. 035000.03673/2024-8. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: **SPE Tieta LTDA LTDA**. Manancial Subterrâneo: proveniente do aquífero Formação Marituba, através de poço tubular. Bacia Hidrográfica Costeira Sapucaia; Unidade de Planejamento 03 - Costeira Sapucaia. Município: Pirambu. Localização: UTM: 8.819.796m N e 743.809m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 Sul. Vazão máxima diária de 24,0 m³/h durante 2 h/dia, 5 dias por mês, correspondendo a um volume de 240,00 m³/mês.

Destinação: **Abastecimento industrial**. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão (hidrômetro), os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como, deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 - Pregão Eletrônico Nº 22/2024. 1) Contratante: CODERSE. 2) Contratada: **Lote 01: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA; Lote 02: COMERCIAL NASCIMENTO COM VAREJ DE MAT DE CONST LTDA; Lote 03: CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA; Lote 04: CA DOS SANTOS LTDA; Lote 05/09: 13: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA; Lote 06: 11: JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO- ME; Lote 07: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Lote 08; 10; 12: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA** 3) Objeto: aquisição de materiais para rede de distribuição de água, no prazo de 12 (doze) meses. 4) Base Legal: Lei nº 13.303/2016. 5) Valor Total: R\$ 10.031.890,20 (dez milhões trinta mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos) 6) Data de assinatura: 11 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL 064/2024

Contratada- **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 05.325.897/0001-47 Objeto: **EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ARACAJU/SE**. Valor: R\$ 1.011.458,76 Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e Art. 120 do RILC/DESO PARECER 001/2024. Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 070/2024

Contratada- **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA** CNPJ: 04.067.040/0001-01 Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, serviços de reboque e fornecimento de peças/acessórios nos equipamentos rodoviários próprio (Linha Pesada II) da DESO**. Valor: R\$ 295.000,00 Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e Art. 120 do RILC/DESO PARECER 001/2024. Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 071/2024

Contratada- **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 15.454.009/0001-40 Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo furgão (com e sem motorista) para atender às necessidades da DESO**. Valor: R\$ 2.369.418,00 Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e Art. 120 do RILC/DESO PARECER 001/2024. Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 069/2024

Contratada- **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 15.454.009/0001-40 Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo furgão (com e sem motorista) para atender às necessidades da DESO**. Valor: R\$ 420.834,00 Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e Art. 120 do RILC/DESO PARECER 001/2024. Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.

Contrato 182/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**//Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO DA NOVA ETA DO SEMIÁRIDO NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE** //R\$ 166.995,42/190 dias//BANCO DO NORDESTE (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

Acordo de Cooperação Técnica 007/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Cooperada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** //Objeto: **Reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo** //R\$ 81,66 (Pavimentação Paralelepípedo) e R\$ (Pavimentação Asfáltica) 116,22 //08 meses//Recursos Próprios.